

PARECER Nº 2755/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 420/13

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 420/13, de autoria do nobre vereador Jair Tatto (PT), criar o Bilhete Único Infantil no Município, que será utilizado por crianças com idade entre 3 (três) e 6 (seis) anos, devidamente cadastradas na Empresa São Paulo Transporte – STRANS – que também fornecerá os bilhetes conforme os critérios constantes no Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

O Bilhete Único Infantil será utilizado por crianças domiciliadas no Município, que forem cadastradas junto a SPTRANS.

Justifica o Autor que a implantação do Bilhete Único infantil permitirá aos usuários não se submeterem ao constrangimento de passar por baixo da catraca do ônibus quando estiverem utilizando o coletivo.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente, pois adotada a medida proposta, além de sua importância quanto a aspectos sociais, também evitará o risco de acidentes com as crianças especialmente quando estiverem passando por baixo da roleta e o coletivo der uma breca brusca.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/12/2013

Senival Moura – PT - Presidente

Claudininho de Souza – PSDB – Relator

Ricardo Young – PPS

Souza Santos - PSD

Vavá – PT